

TERMO DE ACORDO

Acordo que celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS para concessão de bolsas de aprendizagem (Estágio de Complementação Educacional)

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, doravante denominada **UNIDADE CONCEDENTE**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 16º e 17º andares, no Centro Administrativo Fernando Ferrari, Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o n. 87.958.591/0001-92, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. Fábio de Oliveira Branco, e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, com sede na Av. Praia de Belas, 1595, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob o n. 87.136.883/0001-40, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Luciano da Silva Silveira, portador da Carteira de Identidade n. 1059676989 e do CPF n. 74639323034, domiciliado em Porto Alegre – RS, aqui denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** firma o presente instrumento para concessão de Bolsas de Aprendizagem, em conformidade com a Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **ACORDO** tem por objetivo proporcionar o exercício e aperfeiçoamento de conhecimentos, por meio de estágio, entendido como estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, observados interesse curricular e o caráter pedagógico necessário para estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, bem como para os do ensino fundamental, nos anos finais, na modalidade de educação de jovens e adultos.

CLÁUSULA SEGUNDA

À **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** caberá:

- a) Informar à **FDRH** a existência de vagas disponíveis para estágio, bastando para isto a remessa de requisição, constando a qualificação necessária e o perfil dos candidatos pretendidos.
- b) Aprovar ou não, de acordo com seus próprios critérios, os estagiários encaminhados através de resposta por escrito à **FDRH**;
- c) Organizar, supervisionar e coordenar os programas internos de estágio e indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;



- d) Verificar e acompanhar a assiduidade do estudante ao estágio, controlando o cumprimento dos horários por meio do registro de frequência;
- e) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágio;
- f) Garantir que o estudante desempenhe atividades de estágio compatíveis com seu curso de formação;
- g) A **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** poderá cancelar qualquer bolsa de aprendizagem, bastando para tanto, comunicação por escrito ao **ESTAGIÁRIO** e à **FDRH**; e
- h) Entregar termo de realização de estágio quando do desligamento do estudante, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de avaliação de desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA

À **FDRH** caberá:

- a) Selecionar de seu cadastro de candidatos ao estágio estudantes que serão encaminhados à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** de forma a atender em número e requisitos às ofertas de estágio, considerando os aspectos vocacionais, o ajustamento e a capacidade de cada um;
- b) Encaminhar, para cada vaga existente na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, pelo menos 02 (dois) candidatos pré-selecionados, para atender às ofertas de estágio;
- c) Proporcionar assistência técnica e administrativa à **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, tendo em vista o correto cumprimento do presente Acordo;
- d) Substituir estagiários mediante solicitação por escrito da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** à qualquer época; e
- e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, bem como efetivar o respectivo **SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS** em favor dos estudantes que realizarem estágio.

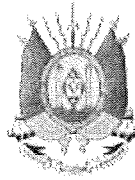
CLÁUSULA QUARTA

Os estagiários que desenvolverem atividades na **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** serão classificados em categorias de acordo com a escolaridade.

CLÁUSULA QUINTA

A **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** transferirá mensalmente para a **FDRH** o “quantum” necessário para cobrir o custo do pagamento das Bolsas-auxílio aos estagiários, acrescidos do custo de 8% (oito por cento) sobre o total das bolsas para cobertura dos gastos operacionais da **FDRH**, não havendo cobrança de taxa sobre vale-refeição e auxílio-transporte.

5.1 A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, responsável pelo pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários,



repassará os valores à **FDRH** que se incumbirá de repassar aos estagiários o valor referente ao pagamento das bolsas-auxílio, auxílio transporte e auxílio alimentação.

5.2 O valor da bolsa-auxílio repassada no período de recesso (férias) do estagiário será integral, excluídos os auxílios transporte e alimentação.

5.3 O “quantum” necessário ao serviço prestado, bem como a manutenção da bolsa-auxílio (inclusive quando o estagiário estiver em recesso), auxílios transporte e alimentação, Seguro contra Acidentes Pessoais dos Estagiários deverá ser repassado mensalmente pela **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** à **FDRH**.

5.4 A **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, quando da transferência dos valores mencionados nesta cláusula, encaminhará à **FDRH** o relatório dos valores referentes à bolsa-auxílio e demais vantagens.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O 26.01

Atividade/Projeto:

Natureza da Despesa:

Recurso:

N. do Empenho:

CLÁUSULA SÉTIMA

A **FDRH** reconhece os direitos da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

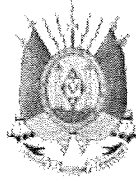
Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, nos casos do art. 78, I a XII, e XVII da Lei 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo, entre as partes, desde que haja conveniência para a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**;
- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

À **FDRH** se sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- Multas sobre o valor estimado no contrato:
 - de 0,5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



- de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causados ao interesse público e da responsabilidade de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

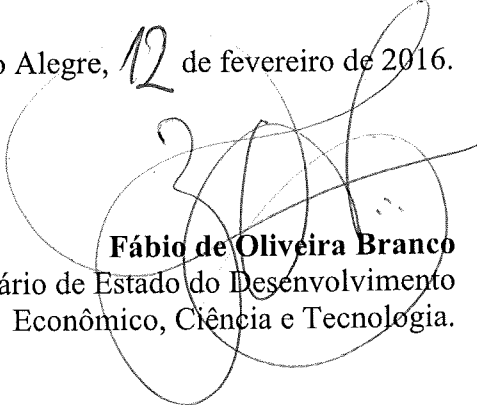
Este contrato tem vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e com eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 01 (um) ano, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

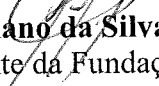
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro desta Capital para todos os efeitos legais, independente de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2016.


Fábio de Oliveira Branco
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Econômico, Ciência e Tecnologia.


Luciano da Silva Silveira
Diretor-Presidente da Fundação para o
Desenvolvimento de Recursos Humanos

Testemunhas:

1. 

2.

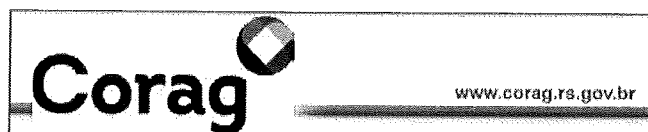
76/2013 2521/2013	387/13-0	FEEVAL E	Aplicação de Processo de Separação de Membranas para reuso de Água Industrial	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023
32/2013 1266/2013	372/13-5	UFMS	Prospecção e Desenvolvimento de Bioinseticidas à base de Quilinasas	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023
48/2013 1707/2013	463/13-4	UNICRU Z	Incremento da Cadeia Produtiva de Plantas Medicinales	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023
15/2013 743/2013	231/12-9	UNISC	Processamento de Farinhas de Vegetais não conformes	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023
63/2012 3861/2012	402/12-2	UCS	Obtenção de poliuretanos termoplásticos (TPU) a partir de fontes renováveis	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023
68/11 2266/2011	837/11-6	UFPEL	Desenvolvimento de métodos de armazenamento de feijão produzido nos sistemas orgânicos e convencional em pequenas e médias propriedades	Suzana Arigony Sperry	29/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023
51/14 2477/2014	337/14-0	UCS	Aproveitamento de resíduos de rocha no desenvolvimento de produtos cerâmico poliméricos	Suzana Arigony Sperry	57/2014	Christian Caminha Almeida - ID 3890023

65/2012 3811/2012	405/12-0	UCS	Síntese de novos compostos bioativos com aplicação em controle biológico em culturas regionais	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
27/2012 3897/2012	449/12-9	UFPEL	Segurança alimentar e agricultura sustentável em sistemas de produção integrada	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
17/2012 3728/2012	445/12-8	UFMS	Laboratório de Diagnóstico de Brucelose Animal	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
28/2012 3937/2012	472/12-5	UFMS	Laboratórios de calibração e ensaios para apoio ao desenvolvimento e inovação de produtos e processos	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
60/2012 4418/2012	434/12-3	URI	Incremento do valor agregado da cadeia produtiva da citricultura na região do Médio Alto Uruguaí	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
59/2013 1716/2013	465/13-0	UPF	Valorização de Soro de Leite através de Processos de Filtração por Membranas e Bioprocessos	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
22/2013 733/2013	172/12-0	UCS	Expansão por umidade (EPU) em blocos cerâmicos	Suzana Arigony Sperry	55/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
29/11 935/2011	478/11-3	UCS	Ações para melhoria tecnológica da Fruticultura do Vale do Caf	Suzana Arigony Sperry	99/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
32/14 2325/2014	348/14-4	URI	Novos produtos a partir de resíduos da indústria da construção civil no Vale do Jaguarí/RS	Suzana Arigony Sperry	75/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119
44/14 2433/2014	423/14-5	UNISC	Produção de biocombustíveis a partir de tabaco energético	Suzana Arigony Sperry	05/2014	Carla Danielle Pereira de Andrade - ID 3937119

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2016.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Cod/Go: 1595081



LICITAÇÕES

Assunto: Dispensa
Expediente: 000020-1600/16-1

Ato de Declaração de Dispensa de Licitação

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições, declara e torna pública a dispensa de licitação para as despesas a serem realizadas com a CEEE, CORSAN e BSP no decorrer do Exercício de 2016, nos projetos/atividades 5549 e 6274, Natureza de Despesa 3.3.90.39, U.O. 16.01 e Recursos 0001, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 24, incisos VIII, XVI e XXII da Lei nº 8.666/93 e o contido no Processo Administrativo nº 000020-16.00/16-1. Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

Maríndia Duarte, Diretora Administrativa, Ordenadora de Despesas.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições RATIFICA a declaração de dispensa de licitação para as despesas a serem realizadas com a CEEE, CORSAN e BSP - Informática Ltda, no decorrer do Exercício de 2016, pela SDECT, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº 000020-16.00/16-1. Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

Fábio de Oliveira Branco, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Cod/Go: 1595082

Assunto: Inexigibilidade
Expediente: 000020-1600/16-1

Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT, no uso de suas atribuições, declara e torna pública a inexigibilidade de licitação para as despesas a serem realizadas com os serviços prestados pelas empresas abaixo elencadas, no decorrer do Exercício de 2016, nos projetos/atividades 6274, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Recursos 0001, U.O. 16.01, na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e o contido no Processo Administrativo nº 000020-16.00/16-1. Companhia Jornalística J.C. Jarros. Empresa Jornalística Caldas Junior Ltda. RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A. Valor Econômico S/A. Pampa Comunicação Ltda. Grupo Editorial Sinos S/A. Cia. Riograndense de Artes Gráficas -CORAG (DOE) Editora Quebra Mar Ltda. Empresa Folha da Manhã S/A. ATP - Associação das Empresas de Transportes de Passageiros. Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

Maríndia de Brito Duarte, Diretora Administrativa, Ordenadora de Despesas.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - SDECT, no uso de suas atribuições RATIFICA a declaração de inexigibilidade exarada para as despesas supramencionadas, a serem realizadas no Exercício de 2016, pela SDECT, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e o contido no Processo administrativo nº 000020-16.00/16-1. Porto Alegre, 27 de janeiro de 2016.

Fábio de Oliveira Branco, Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Cod/Go: 1595083

CONVÊNIOS

Assunto: Convênio
Expediente: 000028-1600/16-3

Termo de Acordo

Termo de Acordo entre a Secretaria do Desenvolvimento Econômico (SDECT) e a Fundação Para o Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDRH).

Fundamento: Expediente administrativo nº 000028-16.00/16-3.

Objeto: O presente Termo de Acordo tem por objetivo proporcionar o exercício e o aperfeiçoamento de conhecimentos, por meio de estágios, entendido como estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem, observados interesse curricular e o caráter pedagógico necessário para estudantes de nível superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial, bem como para os do ensino fundamental, nos anos finais, na modalidade de educação de jovens e adultos.

Vigência: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos.

Assinatura: 12.02.2016 (assinatura no original).

Cod/Go: 1595084

Fundação de Ciência e Tecnologia

PRESIDENTE: Engº Dalçon Maciel da Silva
End: Rua Washington Luiz, 675 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - 90010-460

Gabinete CIENTEC

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 900936-2552/16-1

Contratação Nº 2016/020170

CONTRATANTE: Fund de Ciência e Tecnologia; CONTRATADO: Proccrgs Cia de Proc de Dados do Estado do Rgs; OBJETO: Prestação de serviços de Transferência Eletrônica de Arquivos - EDI (envio/recepção) entre sistemas aplicativos de forma controlada, padronizada e segura da Proccrgs a Clientec.; PRAZO: 12/02/2016 até 12/02/2017; VALOR: R\$ 100,00 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 52.01 Projeto: 4014 Natureza Despesa: 3.3.50.39 Recurso: 7000; FUNDAMENTO LEGAL: Impressão de diário oficial, formulário padronizado - Art. 24, XVI, LF 8666/93

Cod/Go: 1595086